



RESOLUÇÃO Nº 034/2022 – CAD/UNESPAR

Estabelece o Valor da Taxa de Inscrição do Vestibular 2022/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso XII do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.911.316-1;

considerando a deliberação contida na Ata da 7ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 13 de maio de 2022, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso 2022/2023 para **R\$100,00 (cem reais)**;

Art. 2º Será isento o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

Art. 3º Será isento da Taxa de Inscrição o doador de Sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei 20320/2020;

Art. 4º Os Servidores da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – que ganham até 3 (três) salários-mínimos e que não concluíram curso superior, poderão solicitar a isenção da Taxa de Inscrição Processo Seletivo de Ingresso;

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação de declarações específicas no ato do pedido.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 13 de maio de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)